



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.454/2018

**DENOMINA A CRECHE MUNICIPAL
SITUADA NO LOTEAMENTO JARDIM
FLORESTA DE SAPEZAL – MT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º A Creche Municipal situada na Rua 02, Esquina com Rua Pioneiro Arno Henrique Schneider - Loteamento Jardim Floresta – Município de Sapezal (MT) – denominar-se-á “ CRECHE TEREZINHA MARQUES MORAIS ”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 09 dias do mês de outubro de 2018.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal